

DECRETO Nº 1.112, DE 02 DE ABRIL DE 2014

Prorroga o período de vigência do Decreto Municipal nº 1.100, de 02 de janeiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal, por meio da Notificação n.º 009948/2012 – DAE recebeu do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte o TERMO DE ALERTA DE RESPONSABILIDADE FISCAL, o qual informa que a despesa com gasto de pessoal alcançou o percentual de 54,60% (cinquenta e quatro vírgula sessenta por cento), excedendo, assim, o limite legal de 54% (cinquenta e quatro por cento), fixado pela alínea “b”, do inciso III, do artigo 20 da Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, com o auxílio do Setor de Contabilidade do Município, verificou que o Poder Executivo Municipal ainda se encontra acima do limite prudencial de 51,3% (cinquenta e um vírgula três por cento) do seu gasto de pessoal, conforme previsto na Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

CONSIDERANDO ainda o que dispõe o artigo 22, parágrafo único, incisos I e V, da Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO o teor dos artigos 37 e 51, ambos da Lei Complementar Municipal n.º 593, de 22 de junho de 1994;

CONSIDERANDO que a Lei Ordinária Municipal n.º 660, de 29 de setembro de 1999, concedeu vantagem pecuniária, na espécie **incentivo à produtividade**, aos Servidores do **Sistema Único de Saúde – SUS**;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 1.100, de 02 de janeiro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado por um período de **90 (noventa dias)** o disposto no art. 1º do Decreto Municipal nº 1.100, de 02 de janeiro de 2014, nos termos da permissão contida no art. 2º do mesmo Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sobrado “Solar Padre Justino”, em Jardim do Seridó/RN, 02 de abril de 2014, 126º da República.

Pe. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal